



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 094/2002
DE 14 DE JANEIRO DE 2002.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração
05	Agente Administrativa Auxiliar II	40	320,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, com vencimento em 31 de dezembro de 2002, prorrogável, uma única vez, por igual período.

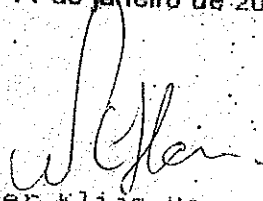
Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado, estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruz Alta LC-004/95.

Art. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação (anexo I).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito em 14 de janeiro de 2002

Registre-se e publique-se


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 094/2002
Foi publicado nesta data,
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 14 de Jan de 2002
Responsável: [Assinatura]